

## RESOLUÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - ACASPJ n° 001/2024

**EMENTA:** Dispõe sobre a regulamentação da quantidade de encontros dos Grupos de Estudos Regionais e do reajuste do valor subsidiado pela Associação Catarinense dos Assistentes Sociais do Poder Judiciário de Santa Catarina aos seus membros para a realização dos referidos encontros.

A Presidenta da ACASPJ - Associação Catarinense de Assistentes Sociais do Poder Judiciário, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que conforme foi deliberado na Assembleia Geral realizada em 08 de dezembro de 2023 e análise realizada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Catarinense de Assistentes Sociais do Poder Judiciário (ACASPJ), em reunião colegiada realizada na data de 02 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o quantitativo de reuniões realizadas pelos Grupos de Estudos Regionais a serem subsidiadas pela ACASPJ, bem como definir reajuste do valor individual a ser repassado aos referidos grupos para realização dos encontros previstos nessa resolução.

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica estipulado que a ACASPJ subsidiará até 5 (cinco) reuniões de estudos anuais dos grupos regionais.

§1º Às reuniões dos Grupos de Estudos Regionais somente poderão participar as e os colegas que estão devidamente associadas/dos à ACASPJ.

§2º Nos anos em que a ACASPJ não promover encontro geral da categoria no final do ano fica autorizada a realização de uma reunião extra para fins de confraternização, sendo esta subsidiada com valor dobrado.

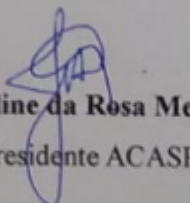
§3º A reunião alusiva ao mês de comemoração do dia dos Assistentes Sociais (maio) permanece sendo subsidiada com valor dobrado.

Art.2º - Fica estipulado o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por membro associado devidamente inscrito no seu respectivo Grupo de Estudo Regional.

§1º O valor total a ser subsidiado será repassado ao respectivo coordenador do Grupo de Estudo Regional, em regime de restituição de valores, mediante prestação de contas e pedido de reembolso, a ser encaminhado à tesouraria da ACASPJ, via e-mail ([tesouraria.acaspj@gmail.com](mailto:tesouraria.acaspj@gmail.com)), em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da despesa.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, efetuada através de postagem da página oficial da ACASPJ ([www.acaspj.org.br](http://www.acaspj.org.br)).

Florianópolis, 25 de março de 2024.



Jaqueline da Rosa Meggiato  
Presidente ACASPJ